



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 73/SENARC/MDS

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

Assunto: Orienta os municípios sobre o processo de exclusão lógica dos cadastros desatualizados há mais de 48 meses, a ser realizado pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, em 2015

I. INTRODUÇÃO

Com base na Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), responsável pela gestão nacional do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), efetuará, como parte de seus procedimentos anuais, a exclusão lógica dos cadastros que se encontram desatualizados há mais de 48 meses da base nacional do Cadastro Único. Esta prerrogativa está prevista no § 4º, do art. 18, da Portaria nº 177, alterada pela Portaria nº 231, de 29 de outubro de 2012.

A exclusão lógica é aquela em que os dados de pessoas ou de famílias são excluídos, mas permanecem visíveis na base nacional do Cadastro Único em estado cadastral “excluído”. Para efetuar este procedimento, a Senarc realizou, com a base cadastral de agosto de 2014, um levantamento de todos os cadastros desatualizados há mais de 48, meses contados da data de inclusão ou da última atualização.

Conforme a Portaria nº 177/2011, serão considerados desatualizados os registros que não sofreram alterações ou não tiveram confirmadas as seguintes informações específicas, detalhadas na Instrução Normativa nº 02, de 26 de agosto de 2011:

- I – endereço domiciliar;
- II – renda familiar;
- III – composição familiar, com inclusão ou exclusão de membros da família;
- IV – CPF ou Título de Eleitor para o RF;
- V – para famílias quilombolas e indígenas, qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal de Cadastramento, inclusive o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), para os indígenas;
- VI – substituição do RF;
- VII – código Inep; e
- VIII – série escolar.

Tal procedimento visa qualificar os dados do Cadastro Único com a retirada dos registros que não tiveram atualização por parte das gestões municipais e famílias cadastradas ao longo de quatro anos consecutivos e que, por esta razão, não refletem mais a realidade destas famílias.

Em 2015, será realizada a segunda etapa do processo de exclusão lógica realizado pela Senarc, que teve início em 2013, com o levantamento dos cadastros desatualizados há mais de 48 meses na base de agosto de 2013. Como foram necessários



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

desenvolvimentos tecnológicos para permitir a exclusão deste público por parte da Caixa Econômica Federal – CAIXA, o primeiro processo de exclusão lógica foi concluído, em janeiro de 2015, e culminou com a exclusão de 2.629.438 registros desatualizados há mais de 48 meses, de um público inicial de 3.784.194 famílias.

O processo de exclusão lógica dos cadastros desatualizados há mais de 48 meses somente é realizado pela Senarc, após a mobilização dos municípios para uma última tentativa de localizar estas famílias e atualizar suas informações cadastrais. Em 2015, esta mobilização se inicia com a publicação da presente Instrução Operacional, que orienta sobre como acessar a relação destas famílias e sobre os prazos para a atualização de seus cadastros.

Ressalte-se que a ação periódica de exclusão dos cadastros terá impacto positivo no cálculo do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M, e permitirá a melhoria da qualidade e o nível de atualização dos dados do Cadastro Único.

II. PROCEDIMENTOS PARA A LOCALIZAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS FAMÍLIAS COM CADASTROS DESATUALIZADOS HÁ MAIS DE 48 MESES

A exclusão lógica abrangerá somente os cadastros desatualizados há mais de 48 meses. A fim de identificar os cadastros nesta condição, a Senarc tomou como referência a base de dados de **AGOSTO DE 2014**. Ou seja, são alvo desta ação as **famílias que tiveram sua última atualização cadastral antes de AGOSTO DE 2010**.

A fim de dar publicidade e transparência a esta atividade, a Senarc elaborou listas das famílias com registros nesta condição, para a possível localização das famílias e atualização cadastral pelos municípios. Essas listas estão disponíveis no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

Desta forma, o município deve acessar o SIGPBF, identificar a lista de famílias com cadastros desatualizados há mais de 48 meses, e adotar os procedimentos necessários para localizá-las e efetuar a atualização cadastral, seguindo as orientações contidas nesta Instrução Operacional.

O nome do arquivo correspondente a estas listas possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_CADASTROS DESATUALIZADOS 48 MESES_2014.csv”

Exemplo de arquivo para o Município de Lajeado, no Estado do Tocantins:

“TO_LAJEADO_1712009_ CADASTROS DESATUALIZADOS 48 MESES_2014.csv”

O arquivo com a lista dessas famílias está em formato “CSV”, no qual a primeira linha contém o título de cada coluna, e as demais apresentam informações de todas as famílias com cadastros desatualizados há mais de 48 meses. O arquivo contém as seguintes informações:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Colunas	Descrição
chv_natural_prefeitura_fam	Chave única de identificação da prefeitura
cod_familiar_fam	Código Familiar
dat_atual_fam	Data da última atualização cadastral da família
cep_residencia_domic	Campo de Endereço
tip_logradouro_domic	
nom_logradouro_domic	
num_residencia_domic	
nom_compl_residencia_domic	
nom_bairro_residencia_domic	
sig_uf_residencia_domic	
nom_localidade_domic	
num_tel_contato_1_fam	Telefone
situacao_domicilio	Características do local onde está situado o domicílio (1 = urbana e 2 = rural)
nom_pessoa_rf	Nome do Responsável Familiar
num_nis_pessoa_atual_rf	Número do NIS do Responsável Familiar

A partir da identificação das famílias com cadastros desatualizados há mais de 48 meses em seu território, é importante que os municípios adotem procedimentos para localizar as famílias e realizar a atualização cadastral.

Se possível, os municípios devem tentar localizar as famílias por meio de visita domiciliar. Caso as famílias sejam localizadas, é importante fazer a atualização cadastral no próprio domicílio das famílias.

Contudo, considerando a defasagem dos dados informados no Cadastro Único, é possível que as famílias não sejam localizadas nos endereços de residência informados no Cadastro Único. Neste caso, e nos casos em que a gestão municipal do Cadastro Único não tenha condições de realizar as visitas domiciliares, os municípios devem adotar outras estratégias para localizar este público.

Ao localizar as famílias, devem-se atualizar os cadastros, a fim de evitar a exclusão.

Atenção! A exclusão dos cadastros desatualizados há mais de 48 meses, alvo desta ação, não prejudicará famílias que ainda tenham ou voltem a ter perfil para estarem no Cadastro Único (renda mensal *per capita* de até 1/2 salário mínimo), pois novo cadastramento dessas famílias poderá ser realizado a qualquer momento.

III. PRAZOS

Os municípios terão até **26 DE JUNHO DE 2015** para localizar as famílias e atualizar seus cadastros.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Após este prazo, a Senarc verificará se os cadastros indicados foram atualizados. Aqueles que permanecerem desatualizados serão excluídos do Cadastro Único em **27 DE JUNHO DE 2015**.

Os cadastros excluídos na ação descrita por esta Instrução Operacional receberão, no Sistema de Cadastro Único, o seguinte motivo de exclusão: “Exclusão em lote MDS”. As listas com as famílias efetivamente excluídas também serão disponibilizadas no SIGPBF para consulta dos municípios.

IV. ORIENTAÇÕES GERAIS

A atualização de dados cadastrais é atividade contínua, de responsabilidade dos municípios e das famílias. Portanto, todas as famílias devem atualizar suas informações cadastrais sempre que houver alguma alteração nos dados socioeconômicos e na composição da família ou a cada dois anos, conforme definido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e na Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

A atualização das informações garante que o Cadastro Único mantenha sua qualidade e sirva adequadamente aos programas sociais que o utilizam. É importante lembrar que a atualização cadastral traz ganhos diretos para as taxas de atualização e validação cadastral e, conseqüentemente, implica aumento nos recursos financeiros transferidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

O município deve manter a rotina de atendimento às famílias cadastradas e às que desejam se cadastrar. Neste processo, as famílias devem ser devidamente orientadas a apresentar a documentação necessária ao cadastramento e à atualização cadastral.

(i) Para o Responsável pela Unidade Familiar (RF): o CPF ou Título de Eleitor devem obrigatoriamente ser apresentados. Somente os RFs de famílias indígenas e quilombolas são dispensados dessa obrigatoriedade e podem apresentar qualquer outro documento de identificação de validade nacional previsto nos formulários de cadastramento.

(ii) Para as demais pessoas da família: é necessário que os demais componentes da família apresentem ao menos um dos documentos abaixo:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor.

Atenção: embora o Cadastro Único exija a apresentação de pelo menos um documento, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos apresentados pela pessoa, a fim de deixar o cadastro da família o mais completo possível. Todas as pessoas que possuem CPF ou Título de Eleitor devem ter o número destes documentos registrados no Cadastro Único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

É importante que o RF seja orientado a levar outros documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações:

- Comprovante de residência;
- Conta de energia elétrica; e
- Comprovante de matrícula das crianças e dos adolescentes na escola.

Para a realização da entrevista, o entrevistador precisa ter, em mão, os formulários para atualização cadastral e deve registrar, cuidadosamente, a situação de cada família. Especial atenção deve ser dada à atualização das informações referentes à documentação pessoal, endereço, trabalho e renda e composição familiar (pessoas falecidas devem ser excluídas do cadastro). É importante ressaltar que os formulários utilizados/impressos devem ser arquivados em boas condições por um período de cinco anos.

Durante o processo de atualização do cadastro das famílias, deve ser registrado, sempre que possível, o número do telefone celular do Responsável pela Unidade Familiar. No campo 9.01, **registre sempre o DDD (dois dígitos) e o número do celular para contato.**

Após a realização das entrevistas, as informações coletadas por meio dos formulários em papel devem ser incluídas o quanto antes no Sistema de Cadastro Único Versão 7, que pode acessado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cadastrounico.caixa.gov.br>.

Se a entrevista for realizada em posto de cadastramento, a coleta dos dados para a atualização cadastral pode ser realizada diretamente no Sistema de Cadastro Único Versão 7. Neste caso, o formulário deve ser impresso integralmente, a partir da Versão 7, ou pode ser utilizada a folha resumo. É obrigatória, em todos os casos, a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento neste documento.

Mais informações sobre a utilização do Sistema de Cadastro Único Versão 7 podem ser obtidas nos manuais operacionais disponíveis no site do MDS, no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7>

ou recomenda-se também a leitura da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que define os procedimentos para a gestão do Cadastro Único, para obtenção de mais detalhes sobre os processos de cadastramento e atualização cadastral.

V. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município pode ser realizado por meio do telefone do MDS – **0800 707 2003** ou ainda pelos endereços eletrônicos cadastrounico@mds.gov.br e bolsa.familia@mds.gov.br. A legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao>.

LUÍS HENRIQUE PAIVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania